



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
John Kennedy - Loteamento Cidade Nova - Bairro Loteamento Cidade Nova - CEP 45201-570 - Jequié - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **CONTRATO - JEQ/DAP.JEQ/GELIC.JEQ**

De Acordo com a Resolução CD/FNDE nº 06/2020

### **TERMO DE CONTRATO Nº 01/2022**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE  
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA  
AGRICULTURA FAMILIAR PARA  
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE,  
CONFORME PROCESSO  
23459.000521/2021-17.

A Autarquia, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA Campus Jequié**, com sede na Rua Jean Torres de Oliveira, s/n, Bairro Kennedy, Loteamento Cidade Nova, Jequié-BA, CEP 45.201-767, inscrito no CNPJ sob o nº **10.764.307/0012-75**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **LUCIANO PESTANA SANTOS**, designado pela Portaria nº 25 de 02 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 03 de janeiro de 2020, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO ASSENTAMENTO FLOR DA TERRA – AMAFT**, com situado à Fazenda Assentamento Flor da Terra, S/N, Região Itajuru-Volta do Rio, Zona Rural em Jequié/BA, inscrita no CNPJ sob nº **20.068.809/0001-62**, neste ato representada por **LILIAN MICHELE LEONAM GOMES SALES**, presidente, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2021, resolvem celebrar, conforme processo **SEI 23459.000521/2021-17** relacionado ao 23459.000966/2021-05, o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA:**

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA:**

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**4. CLÁUSULA QUARTA:**

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 37.335,50 (trinta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**.

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Item	Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
					Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1	Objeto: <b>ALFACE</b> Descrição Detalhada: Maço de alface com folhas lisas e firmes, viçosas e de cor verde brilhante de tamanho uniforme e típico da variedade. O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Maço	200	Quinzenal	R\$ 3,23	R\$ 646,00
2	Objeto: <b>ABACATE</b> Descrição Detalhada: Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme.	Kg	350	Mensal	R\$ 4,03	R\$ 1.410,50
3	Objeto: <b>ABÓBORA MORANGA</b> Descrição Detalhada: Abóbora moranga de 1ª qualidade, produto fresco e com grau de maturação completa. Apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados.	Kg	350	Quinzenal	R\$ 3,40	R\$ 1.190,00
4	Objeto: <b>AIPIM</b> Descrição Detalhada: Produto fresco e com grau de desenvolvimento completo, sem fibras, inteiros e com idade entre 8 (oito) meses e 1 (um) ano, maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não	Kg	350	Mensal	R\$ 3,30	R\$ 1.155,00

	apresentar perfurações ou injúrias mecânicas. Com casca de fácil soltura e sem terra aderida à superfície externa.						
6	Objeto: <b>AMENDOIM</b> Descrição Detalhada: Amendoim in natura, sem terra, sem sujidades e ou folhas, seco, tipo 1, apresentação com casca, tamanho grande.	Kg	150	Semestral	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	
7	Objeto: <b>BANANA DA PRATA</b> Descrição Detalhada: Banana da prata de 1ª qualidade, tamanho grande, estágio de maturação "de vez" - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	500	Quinzenal	R\$ 2,74	R\$ 1.370,00	
8	Objeto: <b>BANANA DA TERRA</b> Descrição Detalhada: Banana da terra, de 1ª qualidade, tamanho grande, estágio de maturação "de vez" - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	500	Quinzenal	R\$ 4,53	R\$ 2.265,00	
9	Objeto: <b>BATATA DOCE</b> Descrição Detalhada: Branca/roxa, primeira qualidade, tamanho grandes ou médios, uniformes, inteiros, sem ferimentos ou defeitos, casca lisa, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa.	Kg	400	Mensal	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00	
10	Objeto: <b>BATATA INGLESA</b> Descrição Detalhada: Batata inglesa de 1ª qualidade, tamanho grande, sem brotos ou partes esverdeadas - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	300	Semanal	R\$ 4,89	R\$ 1.467,00	
11	Objeto: <b>BETERRABA VERMELHA</b> Descrição Detalhada: Raízes colhidas com peso médio de 200 - 300 g (duzentos a trezentos gramas), a seguir lavadas e secas à sombra, sendo as folhas e o resquício da raiz pivotante cortadas rentes. Após esse preparo, as raízes devem ser acondicionadas em caixas tipo "K" com peso de 20 - 22 kg (vinte a vinte e dois quilogramas).	Kg	200	Quinzenal	R\$ 3,90	R\$ 780,00	
13	Objeto: <b>CEBOLINHA</b> Descrição Detalhada: Folhas	Maço	299	Semanal	R\$ 2,00	R\$ 598,00	

	inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgesciente, intacta, firme e bem desenvolvida, molhos de, no mínimo, 50g (cinquenta gramas) aproximadamente. O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.						
14	<b>Objeto: CENOURA</b> Descrição Detalhada: Produto fresco e com grau de maturação intermediária. Apresentar odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados, nem ombro verde. Corpo cilíndrico uniforme, sem deformidades.	Kg	300	Semanal	R\$	4,13	R\$ 1.239,00
15	<b>Objeto: COCO SECO</b> Descrição Detalhada: Coco seco, do tipo anão, destinados ao consumo in natura da polpa. Com ausência de sujidades e larvas.	Kg	300	Quinzenal	R\$	18,13	R\$ 5.439,00
16	<b>Objeto: COENTRO</b> Descrição Detalhada: De cor verde fresca aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, molhos de, no mínimo, 50g (cinquenta gramas) - O hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Maço	300	Semanal	R\$	2,27	R\$ 681,00
17	<b>Objeto: COUVE MANTEIGA FOLHA</b> Descrição Detalhada: Folhas de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas. Bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transportes, molhos de 50g (cinquenta gramas) aproximadamente - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Maço	200	Quinzenal	R\$	2,39	R\$ 478,00
18	<b>Objeto: CHUCHU</b> Descrição Detalhada: de primeira, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Sem sujidades, parasitos e larvas.	Kg	300	Semanal	R\$	3,40	R\$ 1.020,00

19	Objeto: <b>LIMÃO TAITI</b> Descrição Detalhada: Limão Taiti, de 1ª qualidade - fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	100	Quinzenal	R\$ 3,43	R\$ 343,00
20	Objeto: <b>MAMÃO FORMOSA</b> Descrição Detalhada: Mamão formosa, tamanho grande, estágio de maturação “de vez”, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	400	Mensal	R\$ 3,43	R\$ 1.372,00
21	Objeto: <b>MANGA TOMMY ATKINS</b> Descrição Detalhada: Manga Tommy Atkins, tamanho grande, estágio de maturação “de vez”, de 1ª qualidade – fruta in natura, deve ser isenta de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	400	Mensal	R\$ 3,74	R\$ 1.496,00
22	Objeto: <b>MELANCIA</b> Descrição Detalhada: Redonda, graúda, tamanho e coloração uniformes, consumo imediato e em escala, no decorrer da semana, no máximo 7 (sete) dias antes do vencimento. Produto selecionado com polpa firme e intacta, maduro, sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte.	Kg	400	Mensal	R\$ 2,16	R\$ 864,00
23	Objeto: <b>MELÃO</b> Descrição Detalhada: De 1ª QUALIDADE - in natura, com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte, a conservação em condições adequadas para o consumo e que aguarde até 5 dias antes do consumo. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	400	Mensal	R\$ 3,06	R\$ 1.224,00
24	Objeto: <b>MILHO VERDE</b> Descrição Detalhada: Milho Verde in natura, apresentação espiga de 1ª qualidade, tamanho médio a grande, com características íntegras e sem fungos.	Kg	300	Semestral	R\$ 3,77	R\$ 1.131,00
25	Objeto: <b>PIMENTÃO VERDE</b> Descrição Detalhada: Pimentão verde, de 1ª qualidade – o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	300	Semanal	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
26	Objeto: <b>REPOLHO</b>	Kg	400	Quinzenal	R\$ 4,39	R\$ 1.756,00

	<b>BRANCO</b> Descrição Detalhada: Repolho branco, tamanho grande – peso mínimo de 700 g, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.						
27	<b>Objeto: SALSA</b> Descrição Detalhada: Salsa, de 1ª qualidade, textura e consistência fresca, maço com quantidade mínima de 200 g - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Maço	300	Semanal	R\$	2,13	R\$ 639,00
28	<b>Objeto: TANGERINA</b> Descrição Detalhada: Produto com coloração e odor característicos, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde.	Kg	350	Mensal	R\$	6,70	R\$ 2.345,00
29	<b>Objeto: TOMATE ITALIANO</b> Descrição Detalhada: Tomate italiano, tamanho grande, estágio de maturação “de vez” e/ou maduro, de 1ª qualidade - o hortifruti deve ser isento de injúrias, matéria terrosa, parasitos e detritos animais.	Kg	400	Semanal	R\$	5,36	R\$ 2.144,00
<b>Valor Total do Contrato</b>							<b>R\$ 37.335,50</b>

##### 5. CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: 26427/158588

Fonte: 0113150072

Programa de Trabalho: 169949

Elemento de Despesa: 339032

PI: CFF53M9601N

Empenho: **2021 NE 27**

---

PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Pnae

##### 6. CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA:**

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

**8. CLÁUSULA OITAVA:**

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 7 do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

**9. CLÁUSULA NONA:**

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA:**

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, escolhido pela gestão do campus, nomeado por meio de portaria específica.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 01/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:**

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

1. por acordo entre as partes;
2. pela inobservância de qualquer de suas condições;
3. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou **até 22 de fevereiro de 2023**.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:**

É competente o Foro da Justiça Federal Subseção Judiciária de Jequié-BA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E para validade do que ficou pactuado neste termo de contrato, disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

**Jequié-BA, 23 de fevereiro de 2022.**

**LUCIANO PESTANA SANTOS**

**LILIAN MICHELE LEONAM GOMES SALES**

Diretor-Geral IFBA *Campus* Jequié

Associação Flor da Terra

Representante da Contratante

Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONCALVES DOS SANTOS, Diretor Geral Substituto**, em 23/02/2022, às 09:59, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LILIAN MICHELE LEONAM GOMES SALES, Usuário Externo**, em 23/02/2022, às 11:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2142707** e o código CRC **50F1AD30**.